

ICATU

CÓDIGO DE ÉTICA

E CONDUTA
PROFISSIONAL



MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos administradores, diretores, funcionários, estagiários, terceiros e parceiros comerciais da Icatu

A Icatu mantém suas relações pautadas nos princípios de ética, integridade e transparência, gerando vínculos sustentáveis e de confiança com seus administradores, diretores, funcionários, estagiários, terceiros, parceiros comerciais e clientes, preservando a reputação e a perenidade da empresa.

Com o objetivo de nortear a conduta dos colaboradores e parceiros comerciais no dia a dia de suas atividades, desenvolvemos este Código de Ética e Conduta Profissional.

As orientações constantes neste Código não distinguem área, nível hierárquico ou tipo de relação com a empresa.

Este Código é um importante instrumento que reafirma e consolida a cultura organizacional da Icatu e estabelece regras claras, em conformidade com as leis e normativos vigentes.

Destaca-se que o Conselho de Administração, a Diretoria e o Comitê de Ética e Conduta Profissional estão comprometidos com o respeito e cumprimento deste Código, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos da Icatu.

É de extrema importância que todos conheçam, vivenciem e adotem, no seu dia a dia, as recomendações previstas neste Código.

Faça perguntas se tiver dúvidas.

Maria do Carmo de Almeida Braga
Presidente do Conselho de Administração

SUMÁRIO

05 INTRODUÇÃO

06 APLICAÇÃO

06 PRINCÍPIOS ÉTICOS

07 COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

07 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- Canal de denúncia
- Ambiente livre de assédio

08 RELAÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO

- Ambiente livre de assédio
- O que devo fazer caso observe alguma situação, queixa ou alegação de assédio?
- Drogas e álcool
- Responsabilidade Socioambiental
- Compromisso com os direitos humanos
- Exploração do trabalho infantil e escravo
- Comercialização de produtos
- Impedimentos legais
- Proteção de Dados
- Conflitos de interesses
- O que devo fazer se achar que um membro de minha família, outro funcionário, estagiário, terceiro ou diretor da Companhia têm um conflito de interesse real percebido ou em potencial?
- Emprego e subordinação de parentes ou pessoas próximas
- Participação financeira
- Recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidade ou Cortesias
- O que devo fazer em caso de dúvidas referentes à adequação de aceitar ou dar presentes?

15 RELACIONAMENTO COM CLIENTES E PARCEIROS COMERCIAIS

- Administração de carteiras de valores mobiliários
- Consultoria de valores mobiliários

18 RELAÇÕES COM O GOVERNO

- Quem pode ser considerado um membro do governo e servidor público?
- Presentes, gratificações ou entretenimento a membros do governo, servidores públicos ou afins
- Atuação política de funcionários e diretores
- Condutas anticorrupção
- O que devo fazer caso identifique qualquer situação aparente de suborno ou corrupção ou relação indevida com membros do governo e órgãos públicos?

SUMÁRIO

21 INFORMAÇÕES E REGISTROS

- Divulgação de registros corretos e completos
- Relatórios financeiros
- Informações confidenciais
- O que devo fazer em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação?
- O que devo fazer antes de utilizar informações ou conhecimentos não públicos em atividades ou publicações externas, como aulas, congressos, palestras, trabalhos acadêmicos?
- Conhecimento sobre informações dos concorrentes
- O que devo fazer se receber informações identificadas como confidenciais ou de propriedade exclusiva de outra pessoa física ou jurídica, ou que tenha razões para acreditar que sejam confidenciais ou de propriedade exclusiva de outra pessoa física ou jurídica?
- Segurança e Proteção das Informações

25 COMUNICAÇÕES

- Contato com a mídia
- O que devo fazer se receber uma solicitação de entrevista e/ou declarações da imprensa?
- O que devo fazer se receber pedidos externos de informações sobre nossos acionistas?
- Mídias e redes sociais
- O que devo fazer se identificar, nas redes ou mídias sociais, uma polêmica ou crítica envolvendo as atividades da Companhia?
- Endosso de outras empresas e uso do nome e marca da Companhia

27 COMPROMISSO COM A CONFORMIDADE

- O que devo fazer quando tiver dúvidas em relação a conformidade?
- Prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo
- O que devo fazer caso detecte alguma operação suspeita em relação à lavagem de dinheiro ou tenha dúvidas em relação aos meus deveres, responsabilidades ou obrigações no âmbito do processo de Prevenção a lavagem de dinheiro da Companhia?
- Fraudes e outros delitos
- O que devo fazer se suspeitar da ocorrência de um ato ou fato fraudulento, furto ou roubo, bem como de qualquer outro ato criminoso?
- Participação em investigação

29 NOTIFICAÇÕES DE VIOLAÇÕES AO CÓDIGO

- O que devo fazer se souber ou tiver motivos para acreditar que uma lei, regra ou regulamento aplicável ou qualquer disposição deste Código está sendo violado?
- Ombudsman
- Proibição de retaliação
- O que devo fazer se acreditar ser objeto de qualquer forma de retaliação?

30 DIVULGAÇÃO

31 REGIME DISCIPLINAR

INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta Profissional foi elaborado para estabelecer os padrões de conduta que deverão pautar os nossos negócios e os atos dos administradores, diretores, funcionários, estagiários, terceiros e parceiros comerciais da Icatu.

Em todo o Código, o termo “parceiro comercial” se aplica aos parceiros, a agentes, corretores, fornecedores e prestadores de serviços que fornecem produtos ou prestam serviços relevantes à Companhia ou em nome dela.

Este Código é complementado por outras políticas, algumas das quais são mencionadas ao longo deste documento. A Icatu pode alterar o Código e as referidas políticas a qualquer tempo e sem aviso prévio, informando a todos os colaboradores através de comunicados internos e publicação no Portal Corporativo sobre as modificações realizadas.

Todos são responsáveis por sua própria conduta e por informar as violações ao Código de que tiverem conhecimento à área de Conformidade/Compliance pelo e-mail complianceofficer@icatusseguros.com.br ou notificar o fato por meio do Canal de Denúncia. Essa responsabilidade de notificação se estende também a situações que envolvam pessoas sem vínculo de emprego com a Companhia, como terceiros e parceiros comerciais.

Toda e qualquer violação deste Código é contrária aos interesses da Icatu e será passível de sanções disciplinares.



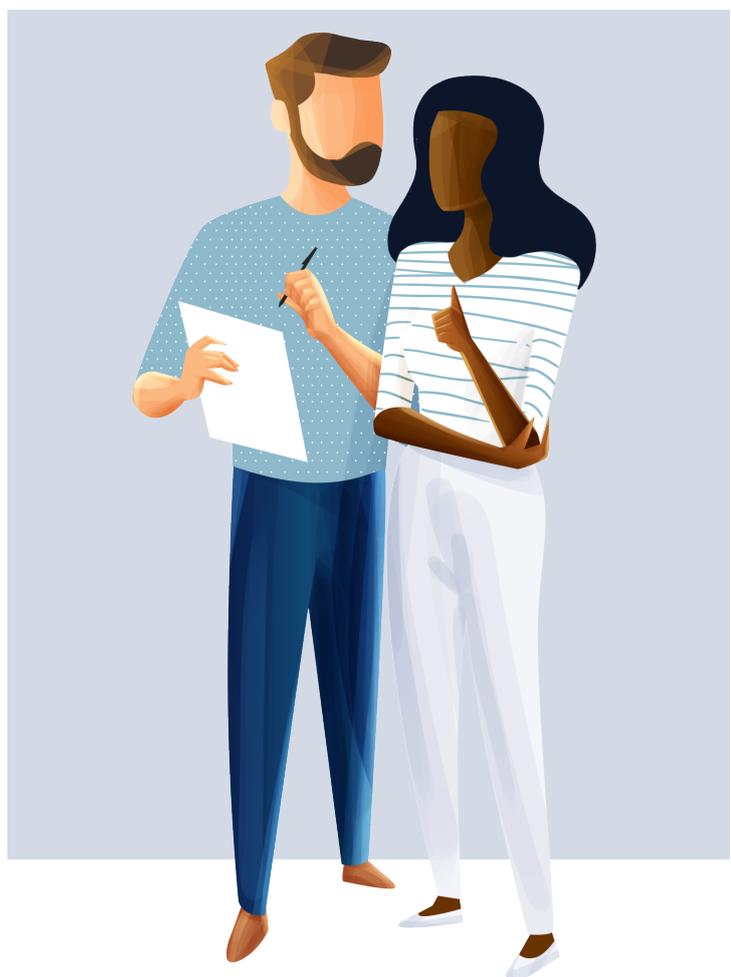
APLICAÇÃO

O presente Código aplica-se a todos os diretores, funcionários, estagiários e terceiros das empresas: Icatu Seguros S.A.; Icatu Capitalização S.A.; Vanguarda Companhia de Seguros Gerais; Vanguarda Capitalização S.A.; Rio Grande Seguros e Previdência S.A.; Rio Grande Capitalização S.A.; Icatu Consultoria de Investimentos S.A. e Icatu Assessoria S.A. (“Grupo Icatu Seguros”), Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda. e Icatu Fundo Multipatrocinado, denominadas em conjunto (“Icatu”).

Aplica-se também, no que couber, aos prestadores de serviços terceirizados e parceiros comerciais, que se relacionam com a Icatu ou que representem seus interesses.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Este Código de Ética e Conduta Profissional é pautado nos princípios éticos como o respeito à vida e a dignidade da pessoa humana, a integridade, a verdade, a justiça, a equidade, a saúde, a responsabilidade, a meritocracia, a transparência, a diversidade e a legalidade, que devem nortear as atividades da Icatu.



COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

O Comitê de Ética e Conduta será composto pelo Presidente, Vice-presidentes Corporativos e Diretor de Pessoas.

O Comitê de Ética e Conduta, quando acionado, definirá se há ou não violação em relação às diretrizes deste Código, bem como definirá os procedimentos relativos ao processo disciplinar.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Canal de Denúncia

Caso haja suspeita de violação deste Código ou caso tomem conhecimento de atos que estão sendo praticados ou que serão praticados em violação a este Código, os diretores, funcionários, estagiários e terceiros devem entrar em contato com a área de Conformidade/Conformidade ou realizar uma comunicação via canal de denúncia no Portal Corporativo da Icatu Seguros ou no site www.icatuseguros.com.br e no caso da Rio Grande Seguros e Previdência e Rio Grande Capitalização pode-se utilizar do e-mail canaldenuncia@riograndeseguradora.com.br.

As denúncias relativas a desvios de ética, de conduta e à conformidade, assim como violação ao Código de Ética e Conduta Profissional serão analisadas, conduzidas e acompanhadas pela área de Conformidade/Compliance, de acordo com a Norma sobre diretrizes para recebimento, apuração e medidas disciplinares a serem aplicadas em casos de desvios de conduta.

A Icatu não permite ou tolera qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé.

Canal de Atendimento/Dúvidas

Para dúvidas, sugestões ou encaminhamento de informações sobre deficiências, riscos ou incidentes relativos à conformidade, entrar em contato pelo e-mail complianceofficer@icatuseguros.com.br.

RELAÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO

As relações no ambiente de trabalho, tanto nas dependências da Icatu como nas dependências de parceiros comerciais, devem se pautar pela ética, honestidade, confiança, cortesia e imparcialidade no relacionamento com todos com quem se mantém contato profissional.

Ambiente livre de assédio

É inadmissível qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio sexual ou moral, bem como discriminatória ou vexatória em função de cor, origem, procedência, classe social, gênero, religião, orientação sexual, idade, aspecto físico ou deficiência.

O assédio sexual e o assédio moral podem ser definidos como:

Assédio sexual - a abordagem, não desejada pelo outro, com intenção sexual ou insistência inoportuna de alguém em posição privilegiada que usa dessa vantagem para obter favores sexuais. Para sua perfeita caracterização, o constrangimento deve ser causado por quem se prevaleça de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função. Assédio sexual é crime previsto no Código Penal.

Assédio moral - é toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, escritos, comportamento, atitude por meio direto ou indireto como e-mails, Teams, WhatsApp, mídias sociais) que, intencional e repetitivamente, fira a dignidade e a integridade física ou psíquica de uma pessoa, ameaçando o seu emprego ou degradando o clima de trabalho.

É vedada a utilização dos sistemas e aparelhos corporativos para transmitir ou replicar mensagens com texto ou imagens contendo materiais impróprios ou ofensivos de natureza sexual, racial, religiosa ou outros.

O que devo fazer caso observe alguma situação, queixa ou alegação de assédio?

Você deve notificar o fato por meio do Canal de Denúncia.

O acesso ao Ombudsman é sempre uma opção para todos os funcionários, ex-funcionários, diretores, ex-diretores, candidatos, estagiários e terceiros, e em situações de percepção de assédio é altamente recomendável.

Drogas e álcool

Não será tolerada, em hipótese alguma, a ingestão de qualquer tipo de droga nas dependências ou quando a serviço da Icatu, exceto as legalmente prescritas por médicos ou outros profissionais habilitados.

O consumo de bebidas alcoólicas é proibido nas dependências ou quando a serviço da Icatu, exceto quando especificamente autorizado pela Diretoria, em eventos patrocinados por ela ou em eventos de negócios patrocinados por parceiros comerciais.

Nestes eventos, ainda que realizados fora das dependências da Icatu, espera-se que todos tenham discernimento e moderação no consumo de bebidas alcoólicas.

Responsabilidade Socioambiental

Buscamos o desenvolvimento dos negócios e atividades de forma sustentável assumindo responsabilidade com as questões ambientais, sociais e de governança.

Adotamos a responsabilidade socioambiental na definição de políticas, normas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Compromisso com os direitos humanos

A Icatu respeita e sempre age a favor da defesa e da promoção dos direitos humanos, proibindo sua violação e priorizando parceiros comerciais que apoiam, respeitam e que não sejam cúmplices em qualquer forma de violação dos direitos humanos.

Exploração do trabalho infantil e escravo

Não será admitida a exploração do trabalho infantil e/ou trabalho escravo, ou em condição análoga, nas dependências da Icatu, que se reserva o direito de não contratar serviços ou ter relacionamento com parceiros comerciais que não cumpram esta determinação.

Todas as ofertas de emprego e oportunidades relacionadas a Icatu devem ser justas, equitativas e em conformidade com as leis locais, sem distinção em função cor, raça ou etnia, origem, procedência, classe social, gênero, religião, orientação sexual, idade, aspecto físico ou deficiência.

Comercialização de produtos

É vedada aos diretores, funcionários, estagiários, e terceiros a comercialização de quaisquer produtos nas dependências da Icatu ou utilizando quaisquer sistemas, aparelhos ou recursos corporativos, com exceção dos anúncios “classificados” no portal corporativo.

Impedimentos legais

Todo diretor, funcionário, estagiário ou terceiro que estiver sendo processado criminalmente ou for condenado por delito criminal, deve informar o fato à área de Conformidade/Compliance, que comunicará ao Comitê de Ética e Conduta. Esta informação será tratada de forma sigilosa. A não notificação à Icatu constitui uma grave violação a este Código.



Proteção de dados

A Icatu adota todas as práticas necessárias para o tratamento adequado e a proteção de dados de seus clientes, diretores, funcionários, estagiários, terceiros e parceiros comerciais, estando em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e a Política de Privacidade Interna.

Todo tratamento de dados pessoais realizado pela Icatu deverá seguir a Política de Privacidade Interna.

Todos são responsáveis pela obediência às leis e normas previstas, de maneira a assegurar a proteção contra roubos, danos, revelação e/ou divulgação não autorizadas.

Conflito de interesses

É necessário que todos estejam atentos e evitem circunstâncias em que o interesse pessoal entre em conflito ou possa parecer ir de encontro aos interesses da Icatu ou de seus clientes.

Entendemos que a forma correta de evitar o conflito de interesses é buscando a imparcialidade. Agir de forma imparcial significa, por vezes, declarar-se impedido de realizar determinadas atividades.

Alguns exemplos de conflito de interesses:

1. Você ou um parente próximo (cônjuge, companheiro(a), filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta, enteado(a) ou qualquer outra pessoa que more na residência do funcionário ou diretor ou que tenha relação de dependência com o funcionário ou diretor) são proprietários de uma empresa que negocia ou, independentemente de ser proprietário, possuem a ingerência da relação comercial com a Icatu.
2. Você possui algum trabalho externo incompatível com sua jornada de trabalho ou interesses comerciais que interferem ou sejam conflitantes com sua capacidade de executar o seu trabalho na Icatu.
3. É vedado a todos o uso do cargo para obtenção de facilidades ou qualquer forma de favorecimento para si ou para outrem.
4. É vedado participar de decisões sobre a realização de negócios com organizações em que o próprio diretor, funcionário ou estagiário ou membro de sua família tenha interesses ou que possam gerar benefícios pessoais a este diretor, funcionário ou, estagiário.

O diretor ou funcionário da Icatu não poderá aceitar um emprego adicional em outra empresa concorrente ou parceiro comercial. É permitido que o diretor ou funcionário aceite outro emprego adicional desde que este não seja conflitante com os interesses da Icatu e que em horário distinto da sua jornada de trabalho.

As relações que possam gerar conflito de interesses deverão ser declaradas em formulário próprio antes da contratação pela área de Atração de Talentos e submetidas à avaliação da área de Conformidade/Compliance. Este formulário deverá ser atualizado no caso das relações iniciadas após a contratação e deve ser entregue à área de Conformidade/Compliance para análise e posterior arquivamento pela Diretoria de Pessoas.

Caso haja interesse em atuar como membro de conselhos de outras empresas ou instituições, você deve comunicar tal interesse à área de Conformidade/Compliance que, após análise, encaminhará para o Comitê de Ética e Conduta, que avaliará a necessidade de submeter o assunto ao Presidente.

Caso o interesse seja do próprio Presidente, o Comitê de Ética e Conduta deverá submetê-lo ao Conselho de Administração.

O que devo fazer se achar que um membro de minha família, outro funcionário, estagiário, terceiro ou diretor da Companhia têm um conflito de interesse real percebido ou em potencial?

Todos os conflitos de interesses, operações ou relacionamentos que possam dar origem a uma situação de conflito ou que aparente conflito de interesses devem ser comunicados pelo funcionário ou estagiário ao seu gestor. O gestor deverá consultar a área de Conformidade/Compliance que, se necessário, enviará ao Comitê de Ética e Conduta para decisão final sobre o caso concreto. No caso do diretor, o Comitê de Ética e Conduta deverá deliberar sobre o assunto. O funcionário ou diretor envolvido no conflito ou potencial conflito deve se retirar por conta própria do processo decisório.

O acesso ao Ombudsman é sempre uma opção para todos os funcionários, ex-funcionários, diretores, ex-diretores, candidatos, estagiários e jovens aprendizes, inclusive em situações de dúvidas ou receio pela percepção de conflito de interesse.

Emprego e subordinação de parentes ou pessoas próximas

Não devem ser contratadas pessoas com ligações de parentesco (abrangendo, mas não se limitando a cônjuge, companheiro(a), filhos(as), pai, mãe, padrasto, madrasta, irmãos(ãs), sogros(as), genros, noras, cunhados(as), enteados(as), netos(as) ou qualquer outra pessoa que more na residência do funcionário ou diretor ou que tenha relação de dependência com o funcionário ou diretor) nas situações em que:

- Um funcionário ou diretor tem o efetivo controle sobre qualquer aspecto empregatício do outro.
- Funcionários ou diretores compartilhem a responsabilidade pela gestão, controle ou auditoria do mesmo processo.

O enquadramento das situações a esse princípio será tempestivamente analisado e avaliado pelo Comitê de Ética e Conduta.

Não é permitida relação hierárquica direta entre diretores, funcionários ou estagiários que mantenham relações afetivas. Caso ocorram, tais casos deverão ser comunicados à área de Conformidade/Compliance que, após análise, encaminhará para avaliação do Comitê de Ética e Conduta, que estudará a possibilidade da transferência de um funcionário ou diretor para outra área, de acordo com as habilidades funcionais dos envolvidos e existência de posição em aberto, antes de qualquer decisão de descontinuidade do contrato de um dos dois.

Participação financeira

Nenhum diretor, funcionário ou estagiário da Icatu e nenhum de seus parentes próximos (abrangendo cônjuge, companheiro(a), filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta, enteado(a) ou qualquer outra pessoa que more na residência do diretor, funcionário ou estagiário) pode deter uma participação acionária de mais de 10% (dez por cento) em qualquer empresa que atue como parceira comercial ou concorrente da Icatu, a menos que seja feita anualmente a divulgação desse interesse pessoal no processo de revisão de conflitos de interesses da Icatu e essa situação seja aprovada pelo Comitê de Ética e Conduta.

Não é permitido aos diretores, funcionários e estagiários a compra de ações, em qualquer oferta pública inicial, feita por amigos, parentes, pessoas próximas ou de seu relacionamento pessoal ou comercial, em condições diferenciadas, por conta de sua posição na Icatu.

Recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidade ou Cortesias

Nenhum brinde, presente, hospitalidade ou cortesia pode, em hipótese alguma, ser oferecidos ou concedidos com o objetivo de influenciar um terceiro a fim de obter ganhos indevidos para a Icatu ou para si próprio, para recompensar alguém por uma decisão ou mesmo para que essa pessoa se omita.

Portanto, os diretores, funcionários (com ou sem cargo de gestão), estagiários e terceiros devem recusar presentes que possam comprometer a isenção no exercício regular de suas atividades profissionais, obedecendo os critérios da Política de Brindes, Presentes, Hospitalidade ou Cortesias. Todos são responsáveis pelo cumprimento da referida Política.

A aceitação e/ou oferecimento de brindes, presentes, hospitalidades ou cortesias por diretores, funcionários (com ou sem cargo de gestão), terceiros e estagiários da Icatu deve ser cautelosa e observar as diretrizes, regras, valores e aprovações previstos na Política.

Não é permitido conceder presente ou vantagem de qualquer espécie a agente/servidor público, em razão de suas atribuições.

O que devo fazer em caso de dúvidas referentes à adequação de aceitar ou dar presentes?

Você deve encaminhar suas dúvidas ao seu gestor e/ou à área de Conformidade/Compliance.

RELACIONAMENTO COM CLIENTES E PARCEIROS COMERCIAIS

Ética, integridade, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva, livre iniciativa e livre concorrência. Honestidade e transparência são premissas no tratamento com clientes e parceiros comerciais.

Todos que trabalham em nome da Icatu nunca devem oferecer ou prometer algo que sabidamente não poderá ser cumprido.

Os cursos obrigatórios que forem disponibilizados pela Icatu, por quaisquer meios, devem ser disseminados e divulgados pelos parceiros aos seus colaboradores.

As compras dos fornecedores e as vendas para os clientes devem ser feitas com base em fundamentos de negócios apropriados, como qualidade, preço, atendimento e confiabilidade e respeitando os requisitos de Segurança da Informação.



Administração de carteiras de valores mobiliários

No exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, devem ser observadas as seguintes regras de conduta:

I. Exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade;

II. Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;

III. Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;

IV. Evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos nos códigos de autorregulação, nas Políticas Internas e na regulação em vigor;

V. Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;

VI. Evitar práticas que possam vir a prejudicar a administração de recursos de terceiros e seus participantes, especialmente no que tange aos deveres e direitos relacionados às atribuições específicas de cada uma das instituições estabelecidas em contratos, regulamentos, nos códigos de autorregulação, nas Políticas Internas e na regulação em vigor;

VII. Envidar os melhores esforços para que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à administração de recursos de terceiros atuem com imparcialidade e conheçam este Código de Ética e as normas aplicáveis à sua atividade;

VIII. Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação, que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de recursos de terceiros;

IX. Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores;

X. Desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos dos clientes,

cumprindo fielmente os regulamentos e demais documentos dos veículos de investimento e a regulação em vigor, bem como promover a divulgação de informações a eles relacionadas, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidores; e

XI. Transferir ao veículo de investimento qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestor, observadas as exceções previstas em normas específicas de Fundos e/ou as disposições contratuais estabelecidas no contrato de carteira administrada.

Consultoria de valores mobiliários

O consultor de valores mobiliários deve observar as seguintes regras de conduta no exercício da atividade:

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade, colocando os interesses de seus clientes acima dos seus;
- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, levando em consideração a sua situação financeira e o seu perfil, nos termos da regulamentação que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- Cumprir fielmente o contrato firmado com o cliente, prévia e obrigatoriamente por escrito, o qual deve conter as características dos serviços a serem prestados;
- Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;
- Prestar o serviço de forma independente e fundamentada;
- Transferir ao cliente qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de consultor de valores mobiliários, observada a exceção prevista em regulamentação da CVM;
- Suprir seus clientes com informações e documentos relativos aos serviços prestados na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas;
- Suprir seus clientes com informações sobre os riscos envolvidos nas operações recomendadas;
- Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo cliente, pertinentes aos fundamentos das recomendações de investimento realizadas, e
- Informar à CVM nos prazos legais sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar.

RELAÇÕES COM O GOVERNO

Todos que tiverem contato ou mantiverem entendimentos com membros do governo e servidores públicos devem estar cientes das regras, regulamentos e controles internos que estabelecem os critérios para a aceitação por servidores públicos de ofertas de brindes, presentes, hospitalidades, cortesias, refeições, entretenimentos, gratificações e outros itens de valor.

Quem pode ser considerado um membro do governo e servidor público?

Qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, concurso, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função (i) nos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, nacional ou estrangeiro, (ii) em organismo público ou ente público ou em empresa de economia mista, nacional ou estrangeira ou, mesmo que trabalhando para ente privado, atue na prestação de serviços públicos para a administração pública nacional ou estrangeira; (iii) em organizações públicas internacionais ou representações diplomáticas de país estrangeiro. O significado de Agente Público inclui, ainda, partidos políticos e candidatos a cargos públicos.

Presentes, gratificações ou entretenimento a membros do governo, servidores públicos ou afins

É vedado aos diretores, funcionários, estagiários e terceiros da Icatu autorizar oferecer ou dar, direta ou indiretamente, brindes, presentes, hospitalidades, cortesias, gratificações ou entretenimento entre outros para uso pessoal ou para uso de familiares de agentes públicos de qualquer órgão da Administração Pública com os quais a Icatu esteja procurando vender ou esteja vendendo bens ou serviços, mantenha relacionamento voltado à regulação ou à elaboração, articulação e apoio de políticas públicas de interesse geral.

Exemplos de pagamentos que podem ser proibidos incluem: presentes em dinheiro, entretenimento, oportunidades de negócios, produtos da Icatu, ofertas de emprego, contribuições para instituições de caridade, entre outros. Além disso, não é permitido fazer “pagamentos de facilitação” ou “pagamentos de aceleração” a funcionários do governo.

Todas as atividades que não estiverem de acordo com as diretrizes referente a esses pontos podem ser consideradas suborno ou corrupção.

Qualquer dúvida em relação ao tema deverá ser esclarecida pela área de Conformidade/Compliance.

Atuação política de funcionários e diretores

A Icatu apoia a liberdade de expressão e pensamento, bem como a livre associação profissional, sindical, partidária ou qualquer outro formato de associação representativa.

Embora os diretores, funcionários, estagiários e terceiros tenham liberdade para expressar suas opiniões políticas e exercer filiação partidária, devem se abster de manifestações e opiniões político-partidárias, promoverem filosofias ou ações políticas e apoios a colaboradores políticos, dentro das dependências da Icatu, utilizando quaisquer sistemas, aparelhos ou recursos corporativos.

É proibido vincular o nome ou o logotipo da Icatu, independente do meio utilizado, em qualquer manifestação político-partidária.

É proibido qualquer tipo ou espécie de propaganda política nas dependências da Icatu ou com a utilização de seu nome e logotipo.

Na participação de atividade político-partidária, todos devem agir por si próprios, nunca dando a impressão de que o fazem em nome ou por interesse da Icatu.

Condutas anticorrupção

Obedecemos a todas as leis anticorrupção, sejam elas locais, regionais ou nacionais. Violações das leis podem resultar em prejuízos significativos, incluindo a aplicação de penalidades financeiras, negação de privilégios de contratação com o governo, prisão pela prática de atividades criminosas, além de danos aos nossos negócios e relacionamento.

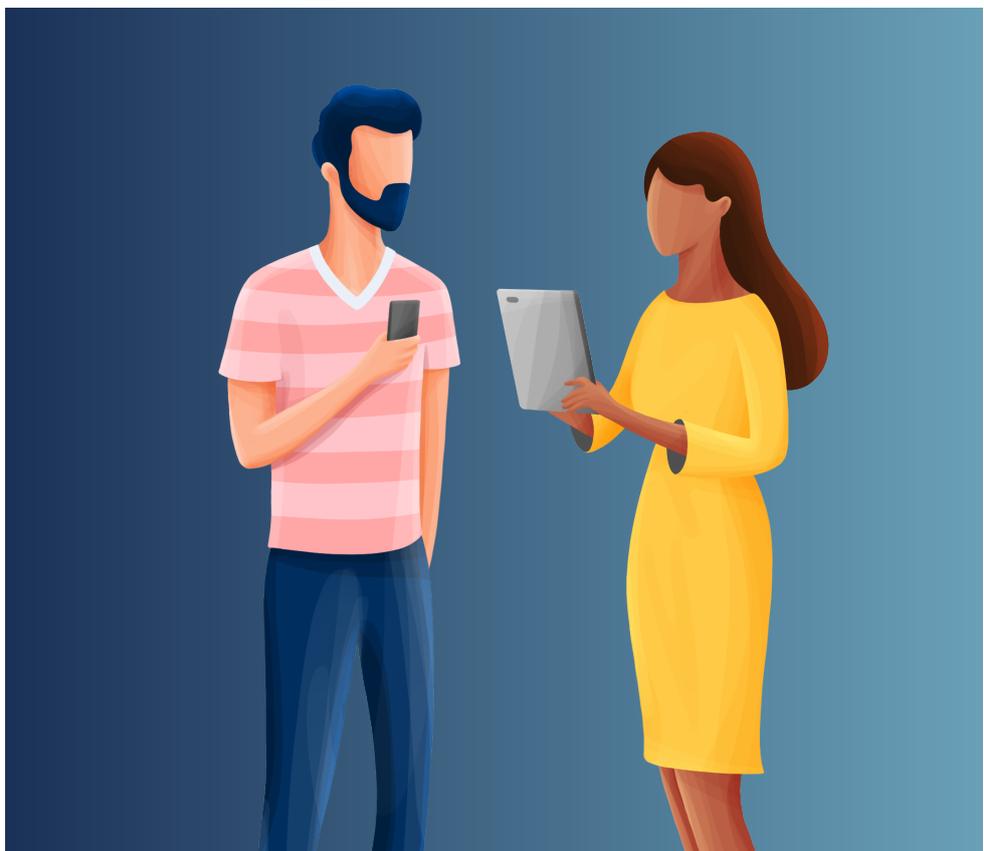
É vedado a qualquer diretor, funcionário, estagiário, terceiro, ou parceiro comercial quando atuando em nome da Icatu sugerir, oferecer, prometer, conceder ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeiras ou não) a pessoas a ele relacionadas ou a empresas dos setores público e privado em troca de realização ou omissão e atos relativos às suas atribuições, facilitação de negócios para a Icatu, para si ou para terceiros.

É vedado obstruir a atividade de fiscalização ou supervisão conduzida por agentes públicos seja ocultando, segregando ou manipulando as informações requisitadas no âmbito de processos fiscalizatórios. É expressamente proibido, sugerir, oferecer, conceder ou autorizar vantagem indevida ou qualquer outra forma de influência indevida a fim de alcançar resultados artificiais para a fiscalização.

Será considerada uma infração ao Código o descumprimento destas diretrizes, independentemente da verificação da efetiva obtenção da vantagem ou do resultado pretendido com a conduta adotada.

O que devo fazer caso identifique qualquer situação aparente de suborno ou corrupção ou relação indevida com membros do governo e órgãos públicos?

Você deve informar o fato imediatamente à área de Conformidade/Compliance por e-mail complianceofficer@icatusseguros.com.br ou pessoalmente e/ou registrar através do Canal de Denúncia.



INFORMAÇÕES E REGISTROS

É proibido adulterar, manipular, alterar, remover, vender ou destruir registros antes do término dos prazos determinados para guarda e conservação, especificados nas políticas da Icatu ou nos termos da legislação vigente.

Todos os registros de diretores, funcionários, estagiários e terceiros que a Icatu tenha a obrigação de manter são considerados confidenciais e o acesso ao seu teor está limitado àqueles que, por razões profissionais, necessitem conhecê-los, ou conforme exigido por lei. Qualquer pessoa que tenha acesso a esses registros deve resguardá-los e manter em sigilo todas as informações ali contidas.

São exemplos de registros:

Contratos.

Faturas e notas fiscais.

Registros de trabalho.

Relatórios de vendas/produção.

Divulgação de registros corretos e completos

Todos devem assegurar que qualquer relatório divulgado interna ou externamente pela Icatu por meio eletrônico, impresso ou outro, contenha informações corretas, transparentes e honestas, que sejam apresentadas em tempo hábil, e sejam divulgadas apenas as partes interessadas conforme nível de sigilo da informação, conforme diretrizes da Norma de Classificação e Proteção da Informação.

Esta diretriz abrange todos os relatórios da Icatu.

Relatórios financeiros

A Icatu tem o compromisso de divulgar informações financeiras de maneira verdadeira, precisa e pontual. Todos os pagamentos e outras operações financeiras devem ser autorizados pela administração e lançados de maneira correta e completa nos livros e registros, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos.

Informações confidenciais

Consideram-se informações confidenciais os dados sobre produtos, clientes, funcionários, diretores, parceiros comerciais e outras partes interessadas, como informações estratégicas da Icatu, dados pessoais, dados financeiros, dados de negócio, informações relacionadas aos órgãos estatutários ou não estatutários do grupo Icatu, licitações e contratos, senhas e Certificado Secure Socket Layer (SSL).

Todos devem guardar sigilo profissional dos dados ou das informações não públicas de que tiverem conhecimento, por consequência do exercício de sua atividade profissional. As informações confidenciais devem ficar limitadas ao conhecimento de pessoas autorizadas, requerendo, assim, medidas especiais para sua segurança, armazenamento e divulgação, conforme as diretrizes da Política de Segurança da Informação e Política de Segurança Cibernética. Com relação a essas responsabilidades, a área de Segurança da Informação está preparada para apoiar.

A obrigação de sigilo será válida inclusive após o desligamento do diretor, funcionário ou estagiário ou após o término da relação contratual. Constitui falta grave a revelação a terceiros ou mesmo a divulgação interna a outros funcionários, de informações ou dados recebidos ou obtidos em caráter confidenciais.

O Ombudsman não pode identificar, interna ou publicamente, nenhum dos casos por ele atendidos, a menos que conte com a autorização de todas as partes envolvidas, em função do sigilo necessário ao exercício de sua atividade.

O que devo fazer em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação?

Você deverá considerá-la sigilosa até que a sua divulgação seja autorizada pela Icatu, ou consultar o seu gestor ou a área de Conformidade/Compliance.

O que devo fazer antes de utilizar informações ou conhecimentos não públicos em atividades ou publicações externas, como aulas, congressos, palestras, trabalhos acadêmicos?

Você deverá enviar a sua solicitação à área de Conformidade/Compliance, que submeterá o assunto para aprovação da Diretoria de Marketing que avaliará o impacto do uso da informação.

Conhecimento sobre informações dos concorrentes

Todos devem respeitar a confidencialidade das informações sobre concorrentes e parceiros comerciais e, para obter tais informações, não devem fornecer dados falsos sobre a sua identidade ou a identidade de seu empregador. Tais informações somente podem ser usadas para a finalidade específica acordada com a parte que as forneceu.

O que devo fazer se receber informações identificadas como confidenciais ou de propriedade exclusiva de outra pessoa física ou jurídica, ou que tenha razões para acreditar que sejam confidenciais ou de propriedade exclusiva de outra pessoa física ou jurídica?

Você deve informar o fato imediatamente ao seu gestor ou à área de Conformidade/Compliance que emitirá parecer sobre a condução do fato.

Segurança e Proteção das Informações

Os ativos de informação são considerados os bens mais importantes para a Icatu e devem ser tratados com responsabilidade e comprometimento, permitindo que a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade sejam preservadas.

Ao trabalhar com informações os colaboradores, parceiros comerciais (prestadores) e os terceirizados, deverão atuar com zelo no gerenciamento das informações da Icatu e de Clientes. As informações devem ser protegidas de acordo com seu nível de sigilo, e a partir dele, serem aplicadas as medidas de salvaguarda em Segurança para manipular, controlar, proteger e divulgar tais informações, de acordo com as Normas e Políticas de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Política de Segurança para Fornecedores a fim de prevenir incidente e violação dessas informações.

São considerados ativos de informação todo elemento que agregue valor para à Icatu podendo ser uma informação digital ou física, hardware, pessoa ou ambiente físico. São eles: equipamentos, valores, marcas, tecnologia, estratégias e planos de negócios, documentos, normativos, dispositivos móveis, hardware, software, sistemas, aplicações e outros. Todos os ativos devem ser utilizados com zelo e para os fins a que se destinam na empresa.

Todas as atividades que envolvam informações de propriedade ou sob guarda das empresas da Icatu serão monitoradas, tanto na rede interna, quanto fora da organização e quaisquer atividades suspeitas ou indevidas, de acordo com a Política de Segurança da Informação, o usuário e o gestor do usuário serão notificados de tal infração.

Com relação a essas responsabilidades, a área de Segurança da Informação está preparada para apoiar.

COMUNICAÇÕES

Contato com a mídia

Não é permitido se relacionar diretamente em nome da Icatu com representantes de veículos de comunicação e mídia sem o conhecimento prévio, aprovação e acompanhamento da Diretoria de Marketing.

O que devo fazer se receber uma solicitação de entrevista e/ou declarações da imprensa?

Você deve encaminhar imediatamente a solicitação à Diretoria de Marketing.

O que devo fazer se receber pedidos externos de informações sobre nossos acionistas?

Você deve encaminhar estes pedidos ao Jurídico de Negócios da Icatu, que encaminhará a resposta da solicitação aos acionistas.

Mídias e redes sociais

As ações e opiniões dos diretores, funcionários, estagiários e terceiros nas mídias e redes sociais devem ser pautadas de acordo com a legislação vigente, e devem ser feitas de forma que fique claro o seu caráter pessoal, evitando associar qualquer tipo de opinião pessoal ao nome e à marca da Icatu.

Toda publicação, inclusive opiniões políticas, partidárias ou religiosas, deve utilizar linguagem respeitosa e adequada, de modo a evitar que possa ser considerada agressiva, hostil, discriminatória, difamatória, vexatória, ridicularizante, preconceituosa ou que de algum modo possa comprometer a imagem da Companhia, dos seus acionistas, diretoria, funcionários, parceiros comerciais e clientes.

Nunca incentive ou participe de redes ou grupos que estimulem pirataria, pornografia, racismo ou qualquer outro tipo de ação criminosa.

Não é permitida a publicação nas redes e mídias sociais ou em qualquer local da internet, de informações sobre a Companhia que não sejam informações públicas ou que possam causar prejuízo e/ou denegrir, direta ou indiretamente, à imagem da Icatu.

Sempre que postar algo nas mídias e redes sociais, deve-se levar em conta que qualquer manifestação tem caráter público e que sua mensagem será vista por colegas, gestores, clientes, parceiros comerciais, amigos e familiares.

O que devo fazer se identificar, nas redes ou mídias sociais, uma polêmica ou crítica envolvendo as atividades da Companhia?

Você deve informar o fato à Diretoria de Marketing. Não se envolva em debates para os quais não tenha informação técnica e se você não for o porta-voz indicado pela Icatu para o respectivo assunto.

Endosso de outras empresas e uso do nome e marca da Companhia

A Icatu não endossa nem recomenda produtos e serviços de outras empresas.

Ninguém está autorizado a usar o nome da Icatu ou a sua marca em publicações, folhetos, propagandas e outros veículos sem aprovação prévia da Diretoria de Marketing.



COMPROMISSO COM A CONFORMIDADE

Devemos atuar em conformidade com os normativos internos, as leis e normas de ordenamento jurídico brasileiro e dos países onde atuamos.

O que devo fazer quando tiver dúvidas em relação a conformidade?

Você deve direcionar sua dúvida para área de Compliance/Conformidade através do e-mail complianceofficer@icatusseguros.com.br

Prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

A Icatu tem o compromisso de assegurar que o seu processo de prevenção às práticas de lavagem de dinheiro satisfaça as exigências regulatórias e que todos os diretores, funcionários, estagiários, terceiros e parceiros comerciais obedeçam plenamente às leis e regulamentos destinados a combater a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo e outras atividades criminosas.

Assim, em hipótese alguma, é permitido facilitar ou participar de qualquer atividade de lavagem de dinheiro. Aquele que assim agir estará sujeito a rigorosas medidas disciplinares, entre elas a demissão, devendo ser encaminhado às autoridades competentes e aos órgãos reguladores para a aplicação de possíveis penalidades civis e criminais.

Todos deverão adotar de forma rigorosa as medidas que constam na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.

O que devo fazer caso detecte alguma operação suspeita em relação à lavagem de dinheiro ou tenha dúvidas em relação aos meus deveres, responsabilidades ou obrigações no âmbito do processo de Prevenção a lavagem de dinheiro da Companhia?

Você deve informar imediatamente o fato à área de Conformidade/Compliance ou notificar o fato por meio do Canal de Denúncia.

Fraudes e outros delitos

Todas as alegações de fraude, furto, roubo ou outra atividade criminosa serão prontamente investigadas com o envolvimento de membros designados pela Auditoria Interna.

A área de Auditoria Interna é a única autorizada a realizar investigações internas ou investigações relativas a parceiros comerciais.

O que devo fazer se suspeitar da ocorrência de um ato ou fato fraudulento, furto ou roubo, bem como de qualquer outro ato criminoso?

Você deverá comunicar imediatamente à área de Auditoria Interna ou notificar o fato por meio do Canal de Denúncia.

Participação em investigação

Todos têm o dever de cooperar de forma proativa e plena com qualquer investigação interna conduzida na Icatu.

NOTIFICAÇÕES DE VIOLAÇÕES AO CÓDIGO

Se você souber de alguma violação relacionada ao Código, poderão existir muitas razões pelas quais não queira compartilhar isso com ninguém. Você pode não ter certeza se o fato realmente aconteceu. Você pode ter medo de “causar problemas” ou de que aconteça alguma retaliação. Você pode até pensar que é responsabilidade de outra pessoa. Mas fazer a coisa certa significa reportar a suspeita de infração.

O que devo fazer se souber ou tiver motivos para acreditar que uma lei, regra ou regulamento aplicável ou qualquer disposição deste Código está sendo violado?

Você deve informar o fato imediatamente à área de Conformidade/Compliance por e-mail complianceofficer@icatusseguros.com.br ou notificar o fato por meio do Canal de Denúncia.

A demora na notificação pode aumentar substancialmente a exposição da Icatu a riscos legais, financeiros e reputacional. Quanto mais rápida for a sua notificação, mais rápida será a resposta da Icatu ao fato. Todos os casos serão tratados com sigilo e discrição.

Ombudsman

A função interna do Ombudsman é dar assistência isenta, confidencial e informal aos funcionários, ex-funcionários, diretores, ex-diretores, candidatos ou estagiários nas situações em que a pessoa não se sente à vontade para falar com os canais formais da Companhia.

O Ombudsman defende processos justos e igualitários na organização, sem tomar partido de qualquer uma das partes. Ele não está autorizado a emitir sua opinião pessoal sobre a situação relatada e está fora da linha executiva da Companhia. Não emite relatórios e preserva a confidencialidade em seus contatos. Em função desse sigilo, não pode ser chamado a prestar depoimento, nem a favor do visitante, nem em favor da Companhia, em uma ação judicial.

O Ombudsman não pode identificar, interna ou publicamente, nenhum dos casos por ele atendidos, na Ouvidoria Interna, a menos que conte com a autorização de todas as partes envolvidas, em função do sigilo necessário ao exercício de sua atividade.

A única exceção à confidencialidade do Ombudsman é a obrigação, comum a todos os cidadãos, de notificar autoridades competentes em caso de crimes ou iminência de sérios danos a outras pessoas ou à empresa.

Falar com o Ombudsman não é falar com a Companhia.

Proibição de retaliação

A Icatu proíbe a retaliação contra qualquer pessoa que notificar uma atividade que acredite, em boa-fé, ser uma violação de qualquer lei, regra, regulamento ou disposição deste Código. A retaliação ou a represália configura uma violação a este Código.

O que devo fazer se acreditar ser objeto de qualquer forma de retaliação?

Você deve notificar o fato à área de Conformidade/Compliance por e-mail complianceofficer@icatusseguros.com.br.

O acesso ao Ombudsman é sempre uma opção para todos os funcionários, ex-funcionários, diretores, ex-diretores, candidatos, estagiários e jovens aprendizes e em situações de percepção ou receio de retaliação ou represália é altamente recomendável.

DIVULGAÇÃO

O Código está disponível para consulta no portal corporativo e no site institucional da Icatu e faz parte dos treinamentos obrigatórios para todos os diretores, funcionários, estagiários e terceiros.

Quando for emitida nova versão do Código, será realizada comunicação interna aos colaboradores, publicação no portal corporativo e atualização do treinamento obrigatório, quando necessário.

Os novos funcionários e diretores serão informados sobre como acessar o Código no programa de integração quando de seu ingresso na Icatu. Cabe à área de Conformidade/Compliance garantir o processo de ciência e adesão ao Código.

Caberá aos gestores incentivar que todos os seus subordinados acessem/leiam o Código.

Os diretores, funcionários, estagiários e terceiros não poderão alegar, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento, desconhecimento das diretrizes e princípios constantes neste Código.

Dúvidas sobre a adequação de qualquer ato ou comportamento relacionados a este Código devem ser submetidas à área de Conformidade/Compliance, através do e-mail complianceofficer@icatusseguros.com.br.

REGIME DISCIPLINAR

A infração a qualquer disposição deste Código sujeitará o infrator às sanções disciplinares de acordo com o tipo de violação e de seu grau de severidade.

Quando as violações do Código também forem violações à lei, poderão resultar em multas, penalidades, processos criminais ou outras medidas legais impostas por um órgão do governo ou um tribunal.

ICATU

Vida. Pra toda vida.